



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020

No dia 07 de fevereiro de 2020, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE ESCRITORIO E MATERIAL DIDATICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender o município de Perdigoão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000005/2020**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000007/2020**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrito no CNPJ: 18.301.051.0001/19 com sede à Avenida Santa Rita, nº.150, centro, Perdigoão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.529.392/0001-50, com sede da Rua Gentil Teodoro, nº 582, Bairro Santa Cruz, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.150-640, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Prata de Lacerda, portador do RG nº MG-6.380.521, inscrito no CPF nº 036.340.366-30.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigoão convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA - ME						
0001	ALFINETES PARA MAPA CORES VARIADAS	BRW	100	CX	2,00	200,00
0013	BOLA DE ISOPOR 100 MM	STYROFORM	200	Unidade	1,00	200,00
0016	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL	JANDAIA	50	Unidade	4,50	225,00
0019	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, CAPA DURA	JANDAIA	80	Unidade	6,00	480,00
0024	PEN-DRIVE 64GB	SANDISK	20	Unidade	60,70	1.214,00
0029	CALCULADORA DE MÃO	MOURE	50	Unidade	6,80	340,00
0030	CALCULADORA DE MESA	MOURE	50	Unidade	15,70	785,00
0045	COLA LÍQUIDA BRANCA 110 G	HENKEL	30	CX	57,90	1.737,00
0048	CORRETIVO LÍQUIDO	DELTA	30	CX	15,35	460,50
0049	FITA CORRETIVA INSTANTANEA	MERCUR	50	Unidade	4,40	220,00
0052	ENVELOPE PLÁSTICO P/ PASTA CATÁLOGO	DAC	1.300	Unidade	0,21	273,00
0053	ENVELOPE TIPO OFÍCIO BRANCO 114 X 229 MM	SCRITY	5	CX	9,00	45,00
0054	ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL BRANCO,FORMATO 240 X 340 MM.	SCRITY	500	Unidade	0,39	195,00
0055	ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT , FORMATO 180 X 250 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	10	CX	15,49	154,90
0056	ENVELOPE TIPO SACO,	SCRITY	20	CX	25,09	501,80

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	EM PAPEL KRAFT , FORMATO 240 X 340 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
0057	ENVELOPE PAPEL KRAFT 310 X 410	SCRITY	100	Unidade	0,70	70,00
0058	ENVELOPE PAPEL KRAFT 370 X 470	SCRITY	100	Unidade	0,69	69,00
0063	FICHARIO DE MESA.	ACRIMET	10	Unidade	116,90	1.169,00
0086	LÁPIS DE COR (12 UNIDADES)	MULTICOLOR	200	CX	7,23	1.446,00
0089	LÁPIS PRETO, Nº 02	MULTICOLOR	40	CX	54,85	2.194,00
0102	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	GRIFFE	100	Unidade	0,27	27,00
0108	PAPEL TIPO CAMURÇA, CORES VARIADAS	GRIFFE	150	Unidade	0,87	130,50
0111	PAPEL VERGÊ 90 GRS	FILIPERSON	50	PCT	15,60	780,00
0119	PERCEVEJO NIQUELINADO 10 MM	BRW	20	CX	2,50	50,00
0132	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	LEONORA	50	Unidade	12,30	615,00
0133	PISTOLA PARA COLA QUENTE SILICONE GRANDE	LEONORA	10	Unidade	17,40	174,00
0134	PRANCHETA DE MDF, TAMANHO OFICIO	SOUZA	150	Unidade	3,15	472,50
0149	BLOCO AUTO ADESIVO 38 X 50 MM	NOTE	100	BLS	1,50	150,00
0150	BLOCO AUTO ADESIVO 76 X 102 MM	NOTE	100	BLS	4,95	495,00
0162	POLASEL PLÁSTICO BRILHANTE 80 X 110 MM	LASSANE	10	CX	12,89	128,90
					Total do Fornecedor: 15.002,10	
					Total Geral: 15.002,10	

VALOR TOTAL DE JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA - ME no valor de R\$ 15.002,10 (Quinze Mil e Dois Reais e Dez Centavos).

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20	1.00.00
04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	39	1.00.00
04.122.0402.2008 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	51	1.00.00
04.122.0402.2009 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	55	1.00.00
12.122.1201.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	87	1.01.00
12.361.1202.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATIV. CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100	1.01.00 1.19.00 1.47.00
12.361.1202.2019 - MANUTENÇÃO SALAS LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	108	1.01.00 1.19.00 1.47.00
12.365.1204.2024 - DESEN. APREND. ESPEC. CRIANÇA 0 A 5 ANOS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	124	1.01.00 1.19.00 1.47.00
13.392.1301.2026 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	135	1.00.00
10.122.1001.2064 - GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	357	1.02.00
10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	369	1.02.00 1.59.00
10.302.1004.2078 - MANUTENÇÃO SERVIÇO ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	401	1.02.00 1.59.00
10.302.1004.2080 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS LABORATORIAIS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	413	1.02.00 1.59.00
10.302.1004.2083 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS FISIOTERAPIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	425	1.02.00 1.59.00
10.303.1005.2085 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	456	1.02.00 1.59.00
10.304.1002.2066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	466	1.02.00
10.305.1002.2069 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	475	1.02.00 1.55.00 1.59.00
08.243.0802.2097 - MANUTENÇÃO	3.3.90.30.00 - MATERIAL	486	1.00.00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CENTRO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	DE CONSUMO		
08.244.0801.2086 - GESTÃO ATIVIDADES ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	494	1.00.00
08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	504	1.00.00 1.29.00
08.244.0802.2093 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	518	1.00.00 1.29.00
08.244.0802.2131 - SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	533	1.00.00 1.29.00
08.243.0802.2099 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	539	1.00.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n° 000005/2020, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão n° 000005/2020 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal n° - 8.666/93;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG – CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030 - e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

PERDIGAO - MG, 07 de fevereiro de 2020.

**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**

**JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA - ME
EDUARDO PRATA DE LACERDA
DETENTORA**

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____